



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESOLUÇÃO Nº 034/2006, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO SCHROETER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criada, nesta Câmara Municipal, a **OUVIDORIA PÚBLICA LEGISLATIVA**, com intuito de auxiliar na fiscalização da execução dos serviços públicos.

Artigo 2º - O serviço de Ouvidoria Pública Legislativa consistirá na formação de Comissão Especial específica para:

I – Prestar diretamente serviços de atendimento à coletividade, inclusive com a instauração de sindicâncias com vistas à apuração da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos usuários dos serviços públicos Municipais, inclusive encaminhando à entidade competente, para apuração, reclamações e denúncias recebidas contra concessionários e permissionários de serviços públicos delegados;

II – Apurar reclamações ou denúncias, realizando inspeções e investigações, podendo os resultados contribuir na formação de propostas de modificação de Lei, bem como em sugestões de medida disciplinar, administrativa ou judicial, por parte dos órgãos competentes;

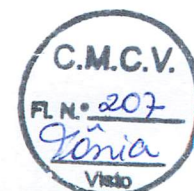
III - prestar as necessárias informações sobre procedimentos a serem adotados com relação aos problemas e sugestões apontadas;

IV - sugerir medidas visando o aprimoramento da organização e do funcionamento da Administração Pública Municipal.

V – recomendar à Câmara Municipal a abertura da Comissão de Inquérito para a apuração de fato determinado;

VI – sugerir anteprojeto de lei aos órgãos competentes e medida de aprimoramento da organização e das atividades das administrações direta e indireta do Município;

VII – divulgar os direitos do cidadão em face do Poder Público, incluído o de exercer o controle direto dos atos da Administração Pública;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIII – divulgar informações e avaliações relativas à sua ação através dos órgãos oficiais de comunicação.

Artigo 3º - A Comissão Especial criada pela presente Resolução, será composta de 03 (três) membros, a serem indicados pelo Plenário, e, nomeados através de Portaria do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - Na Portaria referida no *caput* deste artigo, também deverá nomear um servidor da Câmara para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 4º - Nos casos necessários e no prazo máximo de quinze dias, o Serviço de Ouvidoria Pública Legislativa, deverá contatar cada interessado sobre decisões da Administração quanto aos problemas ou sugestões levados ao seu conhecimento.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente;
Em 06 de setembro de 2006

FERNANDO SCHROETER
Presidente

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

OLÁVIO JOSÉ CARVALHO PEDROZO
Chefe de Gabinete

